

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CNPJ: 05.182.233/0010-67

Endereço: Av. Anyzio Chaves, 712, Aeroporto Velho.

CEP: 68.030-370.

Cidade: Santarém-PA

2. Objeto

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO, CUJA APLICAÇÃO DESTINA-SE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) QUE NÃO POSSUEM UNIDADE EXECUTORAS(UEX).

3. Justificativa

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com o intuito de atender à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO, CUJA APLICAÇÃO DESTINA-SE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE) QUE NÃO POSSUEM UNIDADE EXECUTORAS(UEX).**

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Na Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) se exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide **Memorando nº 023/2023**, nos autos **Processo Administrativo nº 054/2023**.

Conforme o artigo 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2022, na fase preparatória do pregão, será observado do seguinte: “a autoridade competente justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame (...)”.

Este procedimento tem como objeto a pretensão em contratar empresas que forneçam materiais diversos (expediente e limpeza), para atender as unidades de Educação do Município de Santarém-PA, em conformidade com a solicitação da Divisão do PDDE, órgão vinculado a Secretária Municipal de Educação de Santarém-PA.

A aquisição de **materiais diversos** (de expediente e limpeza) para suprir as necessidades das escolas que não tem UNIDADES EXECUTORAS (UEX) e recebem os recursos do PDDE via ENTE EXECUTOR (EEX) - SEMED, tem o objetivo de atender às demandas das Escolas que necessitam dos referidos materiais para desenvolverem suas atividades pedagógicas e administrativas.

Em nota técnica nº 001/2023 apresentada pela Divisão do PDDE desta Secretaria Municipal de Educação, foram apresentadas as seguintes considerações:

Considerando que o PDDE/SEMED é responsável por 67 (sessenta e sete) ENTE EXECUTOR (EEX) totalizando mais ou menos 1.004 alunos nessas Escolas sem Conselhos.

Considerando que o PDDE/SEMED orienta a todos os gestores as escolas em relação as prestações de contas junto ao FNDE.

Considerando que PDDE/SEMED fornece semestralmente tais materiais para as Escolas sem Conselho.

Considerando a necessidade do PDDE/SEMED em garantir o fornecimento de materiais de expediente e limpeza aos seus profissionais das Unidades Escolares para o acompanhamento pedagógico e administrativo.

Ainda conforme Nota Técnica, informa a Divisão do PDDE/SEMED que é importante destacar que mesmo com as medidas tomadas pelo governo municipal, referente ao enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus, PDDE/SEMED não interrompeu suas atividades nas áreas administrativas e pedagógicas. Assim, resolveu a Coordenação do Programa, solicitar a realização de procedimento licitatório para a aquisição de bens de consumo – materiais de expediente e limpeza, que deverão assistenciar os serviços/atividades, no que se refere as condições mínimas de trabalho aos seus profissionais, quanto as necessidades supracitadas.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do Núcleo de Licitações e Contratos, a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
1	Água Sanitária, uso doméstico, base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1 L, caixa com 12 unidades.	CX	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
2	Desinfetante líquido, a base de pinho, embalagem de 01 L, caixa com 12 unidades.	CX	120	R\$ 52,63	R\$ 6.315,60
3	Detergente líquido, lava-louça, embalagem 500 ml, caixa com 24 unidades.	CX	75	R\$ 53,73	R\$ 4.029,75
4	Esponja de limpeza dupla face, multiuso, 110 mm x 75 x 22.	UND	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
5	Pano de prato, cor branco, 100% algodão.	UND	280	R\$ 5,45	R\$ 1.526,00
6	Inseticida, spray, embalagem 300 ml, sem cheiro, para ambiente residencial, caixa com 12 unidades.	CX	100	R\$ 161,66	R\$ 16.166,00
7	Esponja de lã de aço, limpeza em geral, pacote peso líquido 60 g, fardo com 14 pacotes.	FARDO	100	R\$ 38,20	R\$ 3.820,00
8	Pano de chão, tipo saco, 100% algodão.	UND	700	R\$ 7,17	R\$ 5.019,00
9	Papel higiênico, neutro, folha tripla, branco, suave e macio, com tecnologia dermacare, absorvente, picotado em rolo, boa qualidade, dimensões mínimas 10 cm x 30 cm, fardo com 16 pacotes, com 4 rolos em cada pacote.	FRD	120	R\$ 159,23	R\$ 19.107,60
10	Sabão em barra, embalagem 01 kg, caixa com 20 barras de 01 kg.	CX	100	R\$ 133,82	R\$ 13.382,00
11	Sabão em pó, lava roupas, embalagem 500g, fardo com 24 unidades	FRD	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
12	Saco para lixo, resistente, capacidade para 100 litros, pacote com 05 unidades.	PCT	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
13	Vassoura, com cabo de aço plastificado, rosqueado, cerdas material sintético flexível, base em material resistente, medida 1,20 m, uso doméstico.	UND	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00
14	Saco para lixo, resistente, capacidade para 50 litros, pacote com 10 unidades.	PCT	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE					
15	Apontador de lápis com depósito, em plástico, 1 entrada, com lâmina de alta qualidade.	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
16	Borracha branca, com capa, macia, média, especial para apagar escrita a lápis, caixa com 40 unidades.	CX	40	R\$ 21,23	R\$ 849,20
17	Caderno brochura grande, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões 200x275mm.	UND	100	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

18	Caderno brochura pequeno , capa dura, tipo escolar, 96 folhas pautadas, dimensões 142x203mm.	UND	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
19	Caneta esferográfica , cor azul, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, ponta média. caixa com 50 unidades	CX	45	R\$ 48,75	R\$ 2.193,75
20	Caneta esferográfica , cor preta, boa qualidade, corpo transparente, ponteira em material resistente, esfera de tungstênio e suspiro lateral, ponta média. caixa com 50 unidades	CX	20	R\$ 48,75	R\$ 975,00
21	Cartolina cores variadas : pesando 180g/m2, rigidez taber longitudinal>30gf x cm, transversal 20gfcxcm, conforme norma tap, 489, medindo (50x66), em cores diversas.	FLS	400	R\$ 1,43	R\$ 572,00
22	Cola líquida, branca, embalagem com 90g , caixa com 12 unidades, a base de pva e água, com tampa espelhadora, cola papel, cartolina, fotos e similares, tampa anti-ressecamento, não tóxico, lavável.	CX	100	R\$ 38,16	R\$ 3.816,00
23	Cola de isopor , papeis finos e artesanato à base de pva em solução alcoólica, embalagem com 90g, não tóxica, caixa com 12 unidades.	CX	100	R\$ 77,26	R\$ 7.726,00
24	E.V.A. liso, 2mm, dimensões 40x50mm, material emborrachado, não tóxico, diversas cores (preto, branco, verde escuro e claro, azul escuro e celeste, marrom, bege, laranja, rosa, lilás e roxo), pacote com 10 folhas.	PCT	800	R\$ 38,16	R\$ 30.528,00
25	Grampo para pasta trilho : trilho colorido e arame revestido com plástico. com furação 80mm , pacote com 50 jogos.	CX	10	R\$ 20,60	R\$ 206,00
26	Lápis de cor c/ 12 unid : lápis desenho com mina de grafite, revestimento de madeira macia, formato sextavado, traço fino atóxico com 12 cores, tamanho grande.	CX	80	R\$ 11,43	R\$ 914,40
27	Lápis preto : grafite 2b, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade sem rechaduras, pintado. caixa com 144 unidades.	CX	15	R\$ 60,63	R\$ 909,45
28	Papel almaço A4 56g c/ pauta e margem , pacote com 50 folhas.	PCT	60	R\$ 20,93	R\$ 1.255,80
29	Papel cartão : tipo granito, cores diversas, material celulose, vegetal/alcalino, gramatura 180g/m² pacote com 25 folhas.	PCT	200	R\$ 63,50	R\$ 12.700,00
30	Papel crepom , dimensões 2x0,48m, diversas cores.	FOLHA	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
31	Papel laminado : nas cores ouro, prata, vermelho, verde, azul e rosa com 70x90cm.	FOLHA	800	R\$ 2,01	R\$ 1.608,00
32	Pasta grampo trilho : formato a4 230 mm x 310 mm, material polipropileno com barra lateral personalizável, cores diversas.	UND	500	R\$ 6,13	R\$ 3.065,00
33	Pincel atômico : pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de alcool, com ponta chanfrada de feutron, medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor preta e azul, caixa com 12 unidades	CX	50	R\$ 49,93	R\$ 2.496,50
34	Pincel p/ quadro branco : em material plastico, descartável, cores diversas (preto, azul, verde, vermelho), com validade mínima de 01 (um) ano, de boa qualidade.	CX	100	R\$ 51,96	R\$ 5.196,00
35	Régua 30 cm : em acrílico, graduada, medindo 30cm em escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada na cor transparente.	UND	50	R\$ 2,71	R\$ 135,50
36	Tesoura grande : com cabo 8" - 21cm, corte super preciso em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado.	UND	50	R\$ 25,30	R\$ 1.265,00
37	Tinta guache : cores diversas, pote com 15ml, caixa com 6 unidades.	CX	60	R\$ 7,38	R\$ 442,80
38	Papel alcalino , formato a4, cor branco, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m², 10x500fls, caixa com 10 pacotes.	CX	80	R\$ 292,66	R\$ 23.412,80
TOTAL					R\$ 187.869,15

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 187.869,15 (Cento e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).
5. Fundamento Legal

5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3 Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

5.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

5.5 Lei 10.024/2019, que instituiu as regras do Pregão Eletrônico.

6. Prazo de Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1 O prazo de vigência do Contrato **será de 06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. **O prazo de entrega dos bens: 07 (sete) dias corridos**, contados a partir da requisição emitida pelo setor competente da SEMED, em remessa única ou parcelada (de acordo com as necessidades da administração pública, no endereço da SEMED, sito a Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP: 68.030-360, na cidade Santarém - Pará.

6.3. Os materiais diversos deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação – SEMED pelos fornecedores.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, a partir do dia da emissão da requisição, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios aparente e/ou vícios ocultos, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7. Obrigações da Contratada

7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;

7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas

disciplinares da CONTRATANTE;

7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.12. Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.13. Os bens, objeto da licitação, deverão ser entregues devidamente embalados, em invólucros que mantenham a integridade do bem para que não ocorra qualquer dano.

7.14. As lousas de vidro, cuja a entrega e instalação é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser entregue em embalagem adequada de acordo com a descrição do bem.

7.15. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.16. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.17. Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

8. Obrigações da Contratante

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) entregue(s) fora das especificações deste Termo de Referência.

8.6. Receber os itens de acordo com as disposições deste Termo.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.12. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

8.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.14. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

8.15. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizado por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, **Matricula nº 87973 – SEMED, Titular Simão Lima do Carmo; substituto: Matricula nº 87904, Marcos Vinicius dos Santos Mota**, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento dos bens mencionados;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Dotação Orçamentária

10.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 12.368.0006.2127.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1550

Ficha: 186

Dotação Orçamentária: 12.368.0006.2129.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte: 1551

Ficha: 200

10.2. Para o exercício de 2024 a dotação será apontada através de apostilamento.

11. Pagamento

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Reajuste

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Penalidades e Sanções Administrativas

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMED poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMED, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMED ou cobrada judicialmente.

13.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. Declaração do Solicitante

14.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Aprovado por:

Data: 23/08/2023
Solicitante:

Data: 26/10/2023
Autorizado por:

Simão Lima do Carmo
Chefe de Divisão do PDDE/SEMED
Decreto nº 180/2021 GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAB-PMS